

Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 105/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023

AS COMISSÕES-EM:

21/06/23.

Presidente

Cria no Município de Caieiras o "Programa de Competições Esportivas entre os Bairros", denominado "Olimpiada dos Bairros", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras APROVA, S. em

**APROVADO
UNICA DISCUSSÃO**

09/08/23

Presidente

Art. 1º. Fica criado no Município de Caieiras o "Programa de Competições Esportivas entre os Bairros", denominado "Olimpiada dos Bairros", com o objetivo de promover a prática esportiva, integração e incentivo à vida saudável entre os moradores de diferentes regiões da cidade, com periodicidade anual.

Art. 2º. A "Olimpiada dos Bairros" será composta por diversas modalidades esportivas, em categorias específicas, sendo que cada bairro do Município poderá inscrever equipes compostas por moradores, devidamente identificados como residentes da localidade.

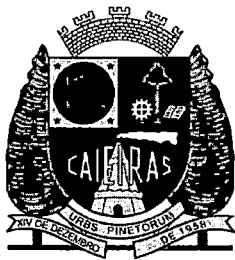
Art. 3º. A Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude será responsável pela organização e coordenação geral do programa, incluindo o estabelecimento de regulamentos, definição de datas, locais das competições, premiações e demais aspectos logísticos.

Art. 4º. A divulgação da "Olimpiada dos Bairros" será amplamente divulgada pela Prefeitura Municipal de Caieiras, por meio de canais oficiais, como site, redes sociais, cartazes físicos e meios de comunicação local, visando incentivar a participação dos moradores.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação, em especial a realização de parceria com a iniciativa privada, desde que não haja comprometimento da imparcialidade e integridade do programa.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



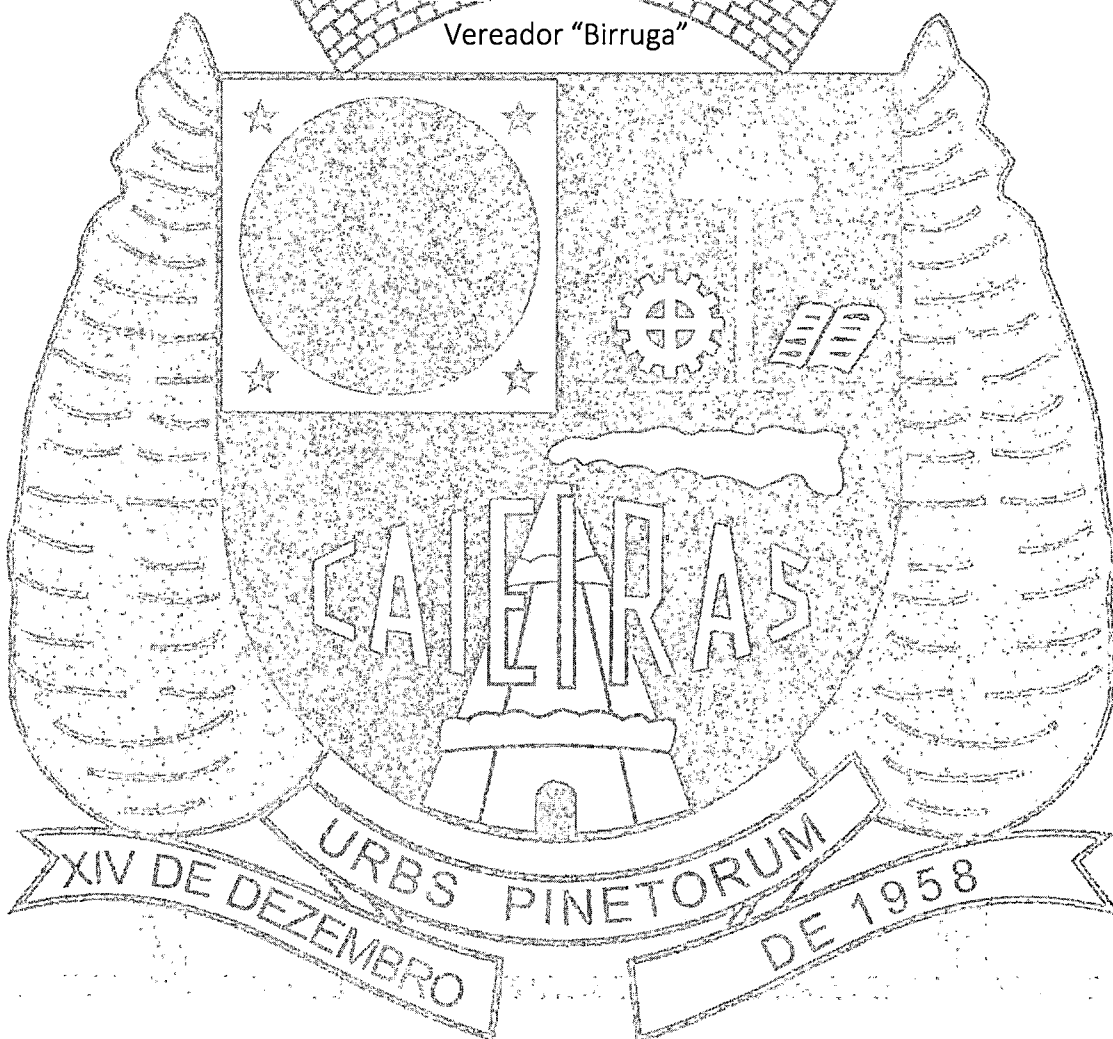


Câmara Municipal de Caieiras

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.


ANDERSON CARDOSO DA SILVA
Vereador "Birruga"





Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. • CEP: 07700-000 • Fone/fax: (11) 4442-8399 • www.camaracaieiras.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO'

A D. Presidência da Câmara Municipal de Caieiras encaminhou a esta Comissão, nos termos do art. 56, *caput*, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 105/2023 para parecer.

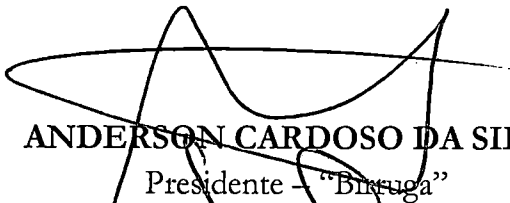
Por entendimento unânime, emitimos o seguinte posicionamento acerca da matéria:

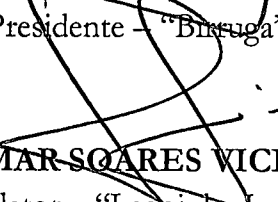
No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação da referida proposição, dizendo-se o mesmo no que tange à técnica de redação.

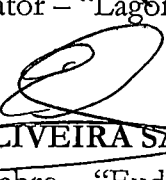
Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 105/2023.

Caieiras, 23 de junho de 2023.

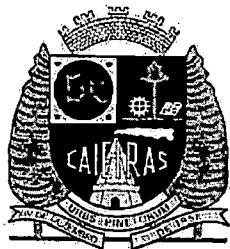
CJR:


ANDERSON CARDOSO DA SILVA
Presidente – “Biruça”


JOSEMAR SOARES VICENTE
Relator – “Lagoinha Josi”


EUDES OLIVEIRA SANTOS MEIRA
Membro – “Eudes Meira”


DAISY CLECI BARBOZA DE MELO
Assessora



Câmara Municipal de Caieiras

AUTÓGRAFO Nº 174 /2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023
PROJETO DE LEI Nº 105/2023

Dispõe sobre: CRIA NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS O "PROGRAMA DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS ENTRE OS BAIRROS", DENOMINADO "OLÍMPIADA DOS BAIRROS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVOU:**

Art. 1º. Fica criado no Município de Caieiras o "Programa de Competições Esportivas entre os Bairros", denominado "Olimpíada dos Bairros", com o objetivo de promover a prática esportiva, integração e incentivo à vida saudável entre os moradores de diferentes regiões da cidade, com periodicidade anual.

Art. 2º. A "Olimpíada dos Bairros" será composta por diversas modalidades esportivas, em categorias específicas, sendo que cada bairro do Município poderá inscrever equipes compostas por moradores, devidamente identificados como residentes da localidade.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude será responsável pela organização e coordenação geral do programa, incluindo o estabelecimento de regulamentos, definição de datas, locais das competições, premiações e demais aspectos logísticos.

Art. 4º. A divulgação da "Olimpíada dos Bairros" será amplamente divulgada pela Prefeitura Municipal de Caieiras, por meio de canais oficiais, como site, redes sociais, cartazes físicos e meios de comunicação local, visando incentivar a participação dos moradores.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação, em especial a realização de parceria com a iniciativa privada, desde que não haja comprometimento da imparcialidade e integridade do programa.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.

FABRÍCIO CALANDRINI NOGUEIRA
Presidente

ANDERSON CARDOSO DA SILVA
1º Secretário
JOSEMAR SOARES VICENTE
2º Secretário

Autoria: Anderson Cardoso da Silva "Birruga"

